



PROJETO
CARTÓRIOS

Sprint Final Mato Grosso



Sumário

Projeto Reta Final Mato Grosso	3
Amostra.....	4
Constitucional	4
Direitos Fundamentais	4
#JACAIUNOCEBRASPE	12
Cronograma.....	15

Sprint Final Mato Grosso

Todo o material foi estruturado considerando as especificidades e temas de alta incidência do Cebraspe para a sua prova do concurso do Mato Grosso. Você terá acesso:

- **CNMT** formatado com destaque para prazos, exceções e palavras-chave;
- **Programação de Leitura do CNMT;**
- **10 rodadas de questões do CNMT;**
- **18 arquivos com pontos de alta incidência** das disciplinas gerais, Provimentos do CNJ e parte geral de registros públicos;
- **3 arquivos de jurisprudência** (com resumo das decisões mais importantes dos Tribunais Superiores);
- **3 mini simulados;**
- **1 simulado completo.**

Amostra

Constitucional

Leitura atenta aos artigos 1º ao 5º da Constituição Federal, **tema de alta incidência nas provas do Cebraspe.**

- CRFB, artigos 1º ao 5º

Direitos Fundamentais

- **Características dos direitos fundamentais**
 - Historicidade
 - Universalidade
 - Relatividade (nenhum direito fundamental é absoluto)
 - Imprescritibilidade (exceção - propriedade x usucapião)
 - Inalienabilidade (exceção - propriedade pode ser alienada)
 - Irrenunciabilidade ou indisponibilidade
 - Indivisibilidade
 - Concorrência - Podem ser exercidos cumulativamente por um mesmo titular
- Aplicabilidade imediata - § 1º do art. 5º, CRFB
- Proibição de retrocesso: impede a revogação de normas garantidoras de direitos fundamentais (efeito *cliquet*).

Anotação

- **Gerações/Dimensões dos Direitos Fundamentais**

1ª Dimensão	Liberdades públicas, demandam prestações negativas do Estado : direitos liberais, tais como vida, propriedade e liberdade.
2ª Dimensão	Igualdade (material), demandam prestações positivas do Estado para a realização da justiça social, do bem estar social e das liberdades sociais.
3ª Dimensão	Fraternidade , proteção do homem em coletividade social . Direitos de solidariedade, de natureza metaindividual.
4ª Dimensão	Direitos de globalização e universalização : direito à democracia direta, direito ao pluralismo, direito à informação e os direitos relacionados à biotecnologia.
5ª Dimensão	Direito à paz .

- **Teoria dos quatro status de Jellinek**

status passivo	indivíduo está subordinado aos poderes estatais
status ativo	o indivíduo pode participar da formação da vontade política do Estado
status positivo	indivíduo pode exigir do Estado determinadas prestações positivas
status negativo	indivíduo tem reconhecida sua esfera individual de liberdade imune à intervenção estatal

Anotação

- **Dimensões Objetiva e Subjetiva**

- Dimensão subjetiva: direitos fundamentais como fontes de direitos subjetivos aos seus titulares. Faculdade que tem o titular do direito, de valer-se do direito de ação.
- Dimensão objetiva: direitos não apenas estabelecem faculdades aos indivíduos (dimensão subjetiva), mas estabelecem também deveres, explícitos ou implícitos, de

proteção pelo Estado, ou seja, os direitos fundamentais se expandem para toda a ordem jurídica (eficácia irradiante dos direitos fundamentais).

- **Eficácia vertical** - relações entre os cidadãos e os poderes públicos
- **Eficácia horizontal** - relações privadas
- **Eficácia Diagonal** - nas relações entre particulares, notadamente caracterizadas pelo desequilíbrio ou desproporcionalidade (assimetria substancial), como nas relações de consumo, trabalhistas, etc.

Anotação

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela **união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal**, constitui-se em **Estado Democrático de Direito** e tem como **fundamentos**:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. **Todo o poder emana do povo**, que o exerce por meio de **representantes eleitos ou diretamente**, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São **Poderes da União, independentes e harmônicos entre si**, o **Legislativo, o Executivo e o Judiciário**.

Art. 3º Constituem **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas **relações internacionais** pelos seguintes **princípios**:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º **Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País** a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, **salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;**

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - **a casa é asilo inviolável do indivíduo**, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, **salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;**

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, **salvo, no último caso**, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - **todos podem reunir-se pacificamente**, sem armas, em locais abertos ao público, **independentemente de autorização**, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a **criação de associações** e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as **associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial**, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as **entidades associativas**, quando **expressamente autorizadas**, têm **legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;**

XXII - é **garantido o direito de propriedade;**

XXIII - a **propriedade atenderá a sua função social;**

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para **desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social**, mediante **justa e prévia indenização em dinheiro**, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de **iminente perigo público**, a autoridade competente poderá **usar de propriedade particular**, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a **pequena propriedade rural**, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, **não será objeto de penhora** para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - **é garantido o direito de herança**;

XXXI - a **sucessão de bens de estrangeiros situados no País** será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - **todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral**, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, **ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado**;

XXXIV - são a todos assegurados, **independentemente do pagamento de taxas**:

a) o **direito de petição** aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a **obtenção de certidões em repartições públicas**, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a **lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada**;

XXXVII - **não haverá júízo ou tribunal de exceção**;

XXXVIII - é reconhecida a **instituição do júri**, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a **plenitude de defesa**;

b) o **sigilo das votações**;

c) a **soberania dos veredictos**;

d) a **competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida**;

XXXIX - **não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal**;

XL - a lei penal não retroagirá, **salvo para beneficiar o réu**;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do **racismo** constitui **crime inafiançável e imprescritível**, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará **crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia** a prática da **tortura**, o **tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins**, o **terrorismo** e os **definidos como crimes hediondos**, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV - constitui **crime inafiançável e imprescritível** a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV - **nenhuma pena passará da pessoa do condenado**, podendo a **obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser**, nos termos da lei, **estendidas aos sucessores e contra eles executadas**, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a **individualização da pena** e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - **não haverá penas**:

- a) **de morte**, **salvo em caso de guerra declarada**, nos termos do art. 84, XIX;
- b) **de caráter perpétuo**;
- c) **de trabalhos forçados**;
- d) **de banimento**;
- e) **cruéis**;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - **nenhum brasileiro será extraditado**, **salvo o naturalizado**, em caso de **crime comum**, praticado antes da **naturalização**, ou de **comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins**, na forma da lei;

LII - **não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião**;

LIII - **ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente**;

LIV - **ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal**;

LV - aos **litigantes**, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o **contraditório e ampla defesa**, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são **inadmissíveis**, no processo, as **provas obtidas por meios ilícitos**;

LVII - **ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória**;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, **salvo nas hipóteses previstas em lei;**

LIX - será admitida **ação privada nos crimes de ação pública**, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, **salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;**

LXII - a **prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre** serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o **preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;**

LXV - a **prisão ilegal** será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - **não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia** e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder-se-á **habeas corpus** sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder-se-á **mandado de segurança** para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o **mandado de segurança coletivo** pode ser impetrado por:

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;
- b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á **mandado de injunção** sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á **habeas data**:

- a) para assegurar o conhecimento de informações **RELATIVAS À PESSOA DO IMPETRANTE**, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

- b) para a **retificação de dados**, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor **ação popular** que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, **salvo comprovada má-fé**, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - **são gratuitos para os reconhecidamente pobres**, na forma da lei:

a) o **registro civil de nascimento**;

b) a **certidão de óbito**;

LXXVII - são **gratuitas as ações de habeas corpus e habeas data**, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

Anotação

#JACAIUNOCEBRASPE

(TJDF/2019 – Remoção)

1 - A CF assegura aos cidadãos, independentemente do pagamento de taxas, da comprovação de estado de pobreza ou de insuficiência de recurso,

- (A) a certidão de casamento.
- (B) a obtenção de certidões em repartições públicas.
- (C) a assistência jurídica integral.
- (D) a certidão de óbito.
- (E) a criação e a dissolução de associações.

(TJDF/2019 – Provimento)

2 - O Estado brasileiro deve obediência irrestrita à própria Constituição, mas, ainda assim, assumiu, nos termos desse estatuto político, o compromisso de reger-se, nas suas relações

internacionais, pelo princípio da

- (A) prevalência dos direitos humanos.
- (B) erradicação de todas as formas de discriminação.
- (C) dignidade da pessoa humana.
- (D) redução das desigualdades regionais.
- (E) inviolabilidade do direito à segurança.

(TJDF/2019 – Remoção)

3 - É fundamento da República Federativa do Brasil

- (A) a dignidade da pessoa humana.
- (B) o desenvolvimento nacional.
- (C) a independência nacional.
- (D) a erradicação da pobreza.
- (E) a solidariedade.

Gabarito

1 - B	2- A	3 - A
-------	------	-------

Cronograma

Início em **03/06 até 14/08**:

03/06 – Programação de Leitura CNMT + CNMT
03/06 – Arquivo 1 + caderno de questões
04/06 – Rodada 1 CNMT
06/06 – Arquivo 2 + caderno de questões
11/06 – Arquivo 3 + caderno de questões
13/06 – Rodada 2 CNMT
15/06 – Arquivo 4 + caderno de questões
17/06 – Rodada 3 CNMT
18/06 – Arquivos 5 e 6 + caderno de questões
19/06 - Mini Simulado 1
20/06 – Rodada 4 CNMT
22/06 – Arquivo 7 e 8 + caderno de questões
22/06 – Mini Simulado 2
23/06 – Rodada 5 CNMT
27/06 – Arquivo 9 + caderno de questões
28/06 – Arquivo 10 + caderno de questões
29/06– Rodada 6 CNMT
30/06 – Arquivos 11 e 12 + caderno de questões
01/07 – Mini Simulado 3
05/07 – Rodada 7 CNMT
10/06 – Arquivo de Jurisprudência 1
11/07 – Arquivo 11 e 12 + caderno de questões
12/07 – Rodada 8 CNMT
17/07 – Arquivo de Jurisprudência 2
18/07 – Arquivo 13 e 14 + caderno de questões
19/07 – Rodada 9 CNMT
24/07 – Arquivo de Jurisprudência 3
25/07 – Rodada 10 CNMT
26/07 - Arquivo 15 e 16 + caderno de questões
30/07 – Arquivo 17 e 18 + caderno de questões
04/08 – Simulado completo
05 e 06/08 – Revisão Mini Simulados
07 a 14/08 – Revisão final